



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVA)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 10.996, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 12.170, de 14 de abril de 2022 que institui o fundo de crédito – PROGRAMA REVER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o fundo de crédito – PROGRAMA REVER, instituído pela Lei n.º 12.170 de 14 de abril de 2022 e suas alterações.

§1º As disposições regulamentadas neste Decreto se aplicam apenas aos objetivos, nos termos do artigo 1º e 2º da Lei nº 12.170, de 14 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, em especial a Lei Federal nº 13.636, de 20 de março de 2018 que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

Art. 2º Os recursos do PROGRAMA REVER tem como beneficiários:

I – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2016;

II – Microempreendedor individual – MEI;

III – Profissionais autônomos: pessoa natural empresária de atividades produtivas urbanas ou rural, sem registro no Cadastro Natural de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que aufera receita bruta anual limitada ao valor máximo estabelecido para a microempresa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV – Profissionais liberais: pessoas natural ou jurídica empresária de atividade produtivas urbanas ou rural, com registro no Cadastro Natural de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que aufera receita bruta anual limitada ao valor máximo estabelecido para a microempresa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006;

V – Cooperativas de produção ou de serviços que congreguem pequenos produtores e fornecedores.

Parágrafo único. Observados os beneficiários relacionados no §2º do caput, as operações garantidas pelo PROGRAMA REVER poderão ser destinadas inclusive ao empreendedor informal que originam da pobreza, extrema pobreza, devidamente inscritos no CadÚnico, indicados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para capacitação profissional e posterior análise do Departamento de Fomento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Constituem receitas do PROGRAMA REVER os recursos financeiros oriundos:

I - Dotação orçamentária do Município e créditos adicionais, sendo alocados conforme solicitação da instituição financeira contratada, por meio de ato do Executivo Municipal;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

II - Contribuições ou doações de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

III - Rendimentos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos do fundo de crédito-**PROGRAMA REVER**;

IV- Emendas Parlamentares Estaduais e Federais;

V - Superávit financeiro contemplado na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município do exercício anterior;

VI -Os saldos financeiros do Fundo verificados no final de cada exercício serão transferidos para o exercício seguinte.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais para financiamento do programa.

Art. 4º O fundo de crédito tem os seguintes limites para financiamento:

I - Até R\$ **10.000,00** (dez mil reais) para MEI's, profissionais autônomos e liberais, dispensada a apresentação de aval.

§ 1º Respeitados os limites máximos previstos neste artigo, pode o agente financeiro estabelecer limites conforme dispuser sua política de crédito.

Art. 5º São condições gerais de financiamento no âmbito do Programa:

I - O prazo de carência será de até 06 (seis) meses e de até 42 (quarenta e dois) meses de amortização, tendo como prazo máximo total de até 48 (quarenta e oito) meses;

II - Taxa de juros de 0,99% ao mês.

III - A taxa de abertura de crédito (TAC) deverá ser cobrada pela instituição contratada no percentual de no máximo 2% (dois por cento) sobre total contratado.

§ 1º A instituição financeira contratada deverá cobrar do Beneficiário do crédito as despesas relativas aos tributos, às taxas de abertura de crédito e às tarifas bancárias.

§ 2º O Fundo não suportará juros moratórios referentes ao não pagamento de parcelas do principal, sendo o beneficiário do crédito o responsável, cabendo a Instituição Financeira a sua cobrança.

Art. 6º A formalização da pactuação, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 12.170 de 14 de abril de 2022 e suas alterações será precedida de edital de chamamento público, respeitados os princípios que regem as contratações da Administração Pública.

§1º São entidades autorizadas a operar ou a participar do PROGRAMA REVER, nos termos da Lei n.º 12.170 de 14 de abril de 2022, respeitadas as operações a elas permitidas, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

- I - as cooperativas centrais de crédito;
- II - as cooperativas singulares de crédito;
- III - as agências de fomento;
- IV - as sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte;
- V - as organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP;
- VI - os agentes de crédito;
- VII - as instituições financeiras que realizem, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, operações exclusivamente por meio de sítio eletrônico ou de aplicativo;
- VIII - as pessoas jurídicas especializadas no apoio, no fomento ou na orientação às atividades produtivas;
- IX - as Empresas Simples de Crédito (ESCs) de que trata a Lei Complementar Federal nº 167, de 24 de abril de 2019;
- X - os bancos de desenvolvimento;
- XI - os bancos comerciais; e
- XII - os bancos múltiplos com carteira comercial.

§ 2º Para efeito desse artigo, o credenciamento se constituirá pelo reconhecimento da instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, ou instituições de Microcrédito qualificada como OSCIP, conforme disposto em Lei Federal 13.636/2018 - Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

Art. 7º Os recursos serão mantidos em conta específica do Fundo e será aplicado conforme orientações do Conselho do Fundo de Crédito do Município de Rondonópolis.

§ 1º O valor de cada operação financeira realizada, será repassado para a Instituição financeira contratada, ficando essa responsável em efetuar o desembolso para os beneficiários do Programa.

§ 2º A receita de aplicação financeira do Fundo, realizada de acordo com a orientação do Conselho do Fundo de Crédito do Município de Rondonópolis, reverte como receita do Fundo.

Art. 8º Compete a Instituição Financeira contratada a análise de risco, de limite de crédito e de garantia de cada tomador, na forma da política de concessão de crédito definida no Programa Rever.

Art. 9º O processo de análise do crédito deverá seguir os seguintes procedimentos e fluxos operacionais:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

I - Análise das demandas e necessidades das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedores Individuais-MEI's, Cooperativas de produção ou de serviços que congreguem pequenos produtores e fornecedores, Autônomos e Profissionais Liberais, por equipe capacitada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - Apresentação do plano de aplicação dos recursos financeiros com análise da viabilidade econômica simplificada com modelo elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - Parecer sobre a capacidade de pagamento por parte de agente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - Encaminhamento ao Conselho Gestor de Crédito para análise do processo, seleção do beneficiário conforme objetivo instituído pela Lei Municipal nº. 12.170/2022 e suas posteriores alterações.

V - Análise final pela instituição financeira contratada, para concessão ou não do requerido crédito.

Parágrafo único. A análise dos processos de concessão de crédito deverá ser de acordo com a ordem cronológica da inscrição do beneficiário no programa.

Art. 10 Será realizado a transferência de valores do Fundo de Crédito do Município de Rondonópolis – PROGRAMA REVER para a Instituição Financeira contratada, objetivando a concessão do crédito aos beneficiários, desde que apresente cada demanda por contrato, específico a esse fim.

§ 1º Os valores destinados a concessão dos créditos deverão ser alocados em conta bancária da Instituição Financeira especificamente aberta para este fim.

§ 2º Taxas administrativas e de abertura de crédito serão cobrados em conta separada para facilitar o seu acompanhamento e fiscalização.

Art. 11 Fica a Instituição Financeira responsável em caso de ocorrência de inadimplemento por falta de pagamento por parte do tomador final, a tomar as medidas administrativas e judiciais para sua cobrança.

Art. 12 O reembolso dos recursos ao Fundo de Crédito do Município, serão realizados pela Instituição Financeira contratada, ao final de cada contrato entre essa e o Beneficiário do crédito, com carência de 120 (cento e vinte dias), contados da data de vencimento desse ou antes do término da relação contratual entre a Instituição Financeira contratada e o Município de Rondonópolis.

Parágrafo único Para efeito de verificação pelo Conselho Gestor do Fundo de Crédito e pelos órgãos de controle do Poder Executivo, a Instituição Financeira contratada compromete-se a fornecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as documentações comprobatórias das informações relativas à aplicação dos recursos, quando lhes forem solicitadas formalmente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

Art. 13 Nos contratos entre o Fundo de Crédito do Município de Rondonópolis e a Instituição Financeira contratada, essa obriga-se á:

I - Liquidar antecipadamente, a exclusivo critério do Fundo, as Operações que, em consequência de inadimplemento da Beneficiária final, deixem de atender as exigências fixadas para a concessão do crédito;

II - Não cobrar encargos adicionais àqueles estabelecidos no Contrato, nem estabelecer obrigações para o Tomador final que, a título de reciprocidade, constituam, direta ou indiretamente, elevação da remuneração estabelecida pelo Fundo;

Art. 14 O beneficiário do crédito deverá ter residência fixa ou alvará de funcionamento ativo no Município de Rondonópolis.

Art. 15 Os beneficiários que tiverem o seu pedido de cadastro deferido pela Instituição Financeira cadastrada, serão divulgados no site da Transparência da Prefeitura.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos por regulamentação do Conselho do Fundo de Crédito do Rondonópolis, por meio de resoluções.

Art. 17 Fica expressamente revogado o Decreto n.º 10.911 de 22 de junho de 2022.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de agosto de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 30.760, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria nº 30.731, de 03 de agosto de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, LETICIA APARECIDA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Técnico Administrativo, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, LETICIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Técnico Administrativo, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 03/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 30.758, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, WILLIAM MARTINS DOS SANTOS, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Piscicultura, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nomeado através da portaria nº 28.145, de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2022**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 30.747, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCILENE VICTOR DA SILVA, para exercer o cargo a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico da EMEF FIRMÍCIO ALVES BARRETO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **08/08/2022.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 30.744, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VALDECI SOBRINHO PAZ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Procon, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 02/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 30.743, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VALDECI SOBRINHO PAZ DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Procon, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 26.205, de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 30.742, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA PAULA BEATRIZ PEREIRA DE MATOS RAMOS para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, Tabela Salarial DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 02/08/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 30.741, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA PAULA BEATRIZ PEREIRA DE MATOS RAMOS do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Avaliação e Levantamento - PROCON, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Procuradoria Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 30.533, de 22 de junho de 2022.

Art. 2º ☐ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2022**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 30.737, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PEDRO HENRIQUE PINA BORGES para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo e Jurídico, Tabela Salarial DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **04/08/2022.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem realizar a partir do dia **31 (trinta e um) de Agosto de 2022**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS/MT (DISTRITO ANTIGO), CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso médico hospitalar destinados ao atendimento de usuários estomizados atendidos junto ao CER II – Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2022.**

O **Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas para atender as demandas das Secretarias de Educação, Saúde, Promoção e Assistência Social, deste Município.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 26/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeira hidráulica, grade aradora, e grade niveladora, visando desenvolver ações para otimizar e aumentar a produção agrícola e pecuária aos pequenos produtores rurais, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 29/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 12 de setembro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SETOR RODOVIÁRIO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SETOR RODOVIÁRIO, RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, LOTE 05, RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
045/2022

Pregão Presencial nº. 017/2022

CONTRATADO
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº
03.965.940/0001-03

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados no item 1.2.1 e em conformidade com os anexos constantes do **EDITAL e Ata de Registro de Preços.**

VALOR:
R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO
10/08/2022 a 31/12/2022.

Rondonópolis, 10 de agosto de 2022.

Érica Maria Ferreira
Gestora de Contratos



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

**TERMO DE ESGOTAMENTO DE ITENS DO
CONTRATO DE Nº 040/2022 – COMBUSTÍVEL**

A Câmara Municipal de Rondonópolis neste ato representada pelo Presidente **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, ora designada **CONTRATANTE**, vem através deste instrumento registrar o **TERMO DE ESGOTAMENTO DO SALDO DO ITEM 3 nº 16686 (ÓLEO DIESEL S-10) do contrato 040/2022** referente a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis ante o cumprimento do objeto, mediante esgotamento do seu quantitativo, celebrado com a empresa **C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, neste ato representada pelo titular **JÚLIO YUKIO SATO**, ora designada **CONTRATADA**.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do **ITEM 3 nº 16686 (ÓLEO DIESEL S-10) do contrato 040/2022**, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Rondonópolis/MT, 09 de agosto de 2022.

De acordo.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Contratante

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Júlio Yukio Sato
R.G. 622.832 – SSP/MT
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Designa para o ano de 2022, comissão de monitoramento e avaliação das Parcerias Celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8.272, de 06 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis (MROSC-Marco Regulatório);

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, de que trata o art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de monitoramento e avaliação das Parcerias Celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores públicos:

- Luiz Rodrigo Santana Coelho, Matrícula nº. XXX6623, CPF: XXX.953.531-88;
- Jarmes de Sousa Freitas, Matrícula nº XXX5908, CPF: nºXXX.401.001-34;
- *Hermes Antônio Moriggi*, Matrícula nº XXX5929, CPF: nº XXX.953.531-88.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de monitoramento e avaliação das Parcerias não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Processar e julgar os chamamentos públicos;

II - Selecionar e julgar os Planos de Trabalho que visem celebrar parcerias mediante termo de colaboração ou de fomento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão de monitoramento e avaliação serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º A Comissão de que trata esta Portaria é voltada para as parcerias que envolvam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis, 11 de agosto de 2022.

Alexsandro da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº. 28.137/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PORTARIA Nº 016, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Instituir Gestor das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, para o ano de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8.272, de 06 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis (MROSC-Marco Regulatório);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ RODRIGO SANTANA COELHO**, Matrícula nº. XXX6623, CPF: XXX.953.531-88, como gestor das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil para o ano de 2022, que tem como objeto o repasse financeiro em forma de contribuição ou fomento dos objetivos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, independentemente da fonte do recurso para sua execução.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da lei nº 13.019/2014;
 - IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis, 11 de agosto de 2022.

Alexsandro da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº. 28.137/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 060/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 04 de Agosto de 2022.

Ao Senhor

SR: HELDER LEONES FRANCO.

VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Rua Otávio Pitaluga, nº 611, Vila Aurora I

Rondonópolis/MT – CEP: 78.740-011.

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato 622/2022 – “Construção do Espaço Educativo Urbano 12 Salas com Complexo Esportivo, Localizado na Avenida C, Área 5, Residencial Margarida, no Município de Rondonópolis-MT”

Prezado Senhor,

Cumprimento cordialmente, vimos através deste, NOTIFICAR a empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 21.678.945/0001-37, pois, após vistoria técnica dos Fiscais de Contrato do Departamento de Engenharia e Arquitetura (SEMED) no dia 03/08/2022, foi possível constatar a inexistência de mão de obra no canteiro (imagens em anexo), haja vista que sua ordem de início dos serviços de construção foi assinada em 28/07/2022, trazendo preocupação referente ao cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto em processo licitatório.

Enfatizo a Cláusula **Quinta** contida no Contrato **622/2022**

Paragrafo **Segundo**:

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

Outrossim, caso a empresa não atinja o percentual satisfatório na referida medição (nº01), **ficará condicionada a não liberação da parcela do período supracitado**, sendo assim, a medição (nº01) será zerada.

Assim, reitero a previsão contida no Art. 116. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

“§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, **atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas**, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

Contudo, **não há motivos plausíveis para a morosidade apresentada pela empresa quanto à execução dos serviços contratados**, devendo a contratada readequar sua equipe de trabalho para suprir com a demanda do cronograma licitado, com intuito de executar a obra de acordo com o cronograma físico-financeiro e orçamento apresentado no momento do processo licitatório, garantindo, assim, a qualidade dos serviços em execução e o prazo contratado.

Por derradeiro, solicitamos que a empresa apresente um cronograma físico-financeiro atualizado. No entanto, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas.

Por conseguinte, requisitamos que a empresa responda formalmente esta notificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do recebimento do presente documento, apresentando as providências que a CONTRATADA tomará para execução dos trabalhos, pois por hora a mesma tem apresentado certa morosidade na execução dos trabalhos.

Atenciosamente,

Paul Souza e Silva

Portaria nº 189/2022

Data da Nomeação: 28/07/2022

Matrícula nº: 1559879-1

Fiscal de Contrato

Paula Vitória Arantes

Portaria nº 189/2022

Data da Nomeação: 28/07/2022

Matrícula nº: 1559003

Fiscal de Contrato

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 28.935/2021

Dhyogo Parreira Gonçalves

Gerente de Departamento

Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

Fotos da vistoria:

Durante vistoria dos dias 03/08/2022 comprova-se a inexistência de mão de obra da contratada.



Imagem nº01

Imagem nº02





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



Imagem n°03

Imagem n°04

Imagem n°01, n°02, n°03 e n°04: Nas imagens em quadro acima, é possível constatar a inexistência de mão de obra para execução de serviços.

Fotos da vistoria:

Durante vistoria dos dias 03/08/2022 comprova-se a inexistência de mão de obra da contratada.



Imagem n°05



Imagem n°06



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



Imagem nº07



Imagem nº08

Imagem nº05, nº06, nº07 e nº08: Nas imagens em quadro acima, é possível constatar a inexistência de mão de obra para execução de serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 061/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 05 de Agosto de 2022.

Ao Senhor

DANILO FERNANDO PEREIRA DAMASCENO.

EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESÁRIAS LTDA

Avenida Cuiabá, 1625 – Sala C, Centro

Rondonópolis/MT – CEP: 78.700-090.

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO, Contrato nº: 419/2022 – Obra: “Construção de Quadra Poliesportiva Coberta da EMEB Professora Maria Aparecida de Oliveira, Localizada na Avenida Contorno Norte, Quadra 03, Jardim Residencial Dona Neuma, no Município de Rondonópolis – MT”.

Prezado,

Cumprimento cordialmente, vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa **EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESÁRIAS LTDA** no **CNPJ: 34.155.401/0001-32**, pois, após VISTORIA TÉCNICA durante os dias 04 e 05/08/2022, foi possível constatar a inexistência de mão de obra no canteiro, haja vista que os serviços de construção se encontra com o prazo apertado, onde estamos com 02 meses e 06 dias de execução de obra e nenhuma medição positiva realizada, num contrato com execução de 05 meses, trazendo preocupação referente ao cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto em licitação.

No entanto, no dia da vistoria, o fiscal de contrato em epígrafe, verificou os itens existentes no canteiro e os trabalhos já realizados pela CONTRATADA. Os trabalhos realizados até o momento não possibilitam uma medição positiva referente o mês de Julho/2022 x cronograma proposto pela CONTRATADA (em anexo), sinalizando que a contratada não cumprirá com o cronograma físico-financeiro proposto em licitação.

Ressalto também que após fiscalização in loco, foi possível notar que a contratada está no estagio de confecção da caixaria para posterior concretagem dos pilares, ainda não iniciado, indicando estar num estagio da obra divergente do apresentado em seu cronograma.

Acentuo mais uma vez a necessidade e obrigação da empresa quanto ao cumprimento do cronograma proposto, assim como, em relação ao fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços, pois, por vários momentos durante as vistorias foi possível notar a **falta de mão de obra suficiente** para a execução dos serviços.

Por conseguinte, requisitamos que a empresa responda formalmente esta notificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do recebimento do presente documento, apresentando as providências que a CONTRATADA tomará para execução dos trabalhos, e de igual modo um **CRONOGRAMA REAL** dos trabalhos, pois por hora a mesma tem apresentado certa morosidade na execução dos trabalhos.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão a aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios. Para seus efeitos seguirá em anexo imagens onde é possível observar o estagio atual da execução dos trabalhos pela contratada.

Atenciosamente,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

Paul Souza e Silva

Portaria nº 124/2022

Data da Nomeação: 27/05/2022

Matrícula nº: 1559879-1

Fiscal de Contrato

Dhyogo Parreira Gonçalves

Gerente de Departamento

Secretaria Municipal de Educação

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 28.935/2021

Fotos da vistoria:

Fotos tiradas durante fiscalização é possível verificar o estágio atual da obra.



Imagem nº01

Imagem nº02



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



Imagem nº03



Imagem nº04

Imagem nº01, nº02, nº03 e nº04: Nas imagens em quadro acima, é possível verificar o estágio atual da obra.

Fotos da vistoria:

Fotos tiradas durante fiscalização é possível verificar o estágio atual da obra.



Imagem nº05



Imagem nº06



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.



Imagem nº07



Imagem nº08

Imagens nº05, nº06, nº07 e nº08: Nas imagens em quadro acima, é possível verificar o estágio atual da obra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/08/2022.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 800/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1559742	Laisa Leocadio Silva	Docente do Ensino Fundamental	• Concedidos 05 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 05/08/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 10/08/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 22/08/2022.

Rondonópolis, 09 de agosto de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 10/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
802/2022	160563	Ivaneide da Silva Vieira Alvares	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 05/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	183059	Laura Tatiany de Sousa Luciano Godoi	Docente	07 dias – a partir do dia 06/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	213268	Josina Alves Martins Leite	Docente	05 dias – a partir do dia 08/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	150223	Jovina Francisca de Deus Costa	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 08/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	1556614	Luzia Cristina Riguetto Gonzaga	Analista Instrumental	01 dia – no dia 08/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	20796	Maria Rita da Cunha	Docente	15 dias – a partir do dia 09/08/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
802/2022	187275	Silvana da Silva Reis	Docente	07 dias – a partir do dia 08/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	92754	Gean Karla Dias Pimentel	Docente	01 dia – no dia 09/08/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
802/2022	1557475	Mayane Silva de Jesus	Gerente de Departamento de Projetos Hidrossanitarios	02 dias – a partir do dia 04/08/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
802/2022	35165	Mariuda Sebastiana Valentim Rosa	Técnico Instrumental	10 dias – a partir do dia 05/08/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

802/2022	1555981	Benedita Auxiliadora Silva Nascimento	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 08/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	1559038	Catiane Ferreira da Silva	Enfermeiro	05 dias – a partir do dia 08/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	1559127	Cristiane Benites Rocha da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 08/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	1559159	Cristiane Nazareno de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 08/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	1556667	Dayse Ribeiro Bertinetti Rocha	Especialista em Saúde	03 dias – a partir do dia 08/08/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
802/2022	1560410	Luaremy Nathalin da Silva Souza	Técnico de Higiene Dental	07 dias – a partir do dia 09/08/2022 – Prorrogação Licença Médica.
802/2022	1559155	Nathana Monique Cunha de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 08/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	1559199	Sandra Maria de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 08/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	209872	Cristiane Moraes dos Santos	Agente de Combate as Endemias	08 dias – a partir do dia 09/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	180114	Nadir Alecrim de Almeida	Agente Administrativo	13 dias – a partir do dia 09/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	139629	Patricia Conceição Talon	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 09/08/2022 – Licença Médica.
802/2022	101800	Ivonete Custodio da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 10/08/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 10 de agosto de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 11/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
806/2022	58556	Jubertina Lopes Da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 09/08/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
806/2022	207802	Anielle Maria Rosa da Cruz Carvalho	Docente	07 dias – a partir do dia 09/08/2022 – Licença Médica.
806/2022	124494	Elisangela de Oliveira Clair	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/08/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
806/2022	1557853	Emilly Karolyne Freitas de Almeida	Gerente de Núcleo de Contabilidade	01 dia – no dia 08/08/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
806/2022	200611	Roberta Oliveira Da Silva	Analista Instrumental	120 dias – a partir do dia 08/08/2022 – Licença Maternidade.

Rondonópolis, 11 de agosto de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 807/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETAR IA	PERÍODO
200611	Roberta Oliveira da Silva	Analista Instrumental	Gestão de Pessoas	60 dias a partir de 06/12/2022 03/02/2023

Rondonópolis 11 de agosto de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 107/ 2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Francinaldo de Almeida Ramos	169587	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	180 dias 23/07/2022 á 18/01/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 26 de julho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 113/ 2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Nilza Miranda de Oliveira Pereira	107921	Docente	Educação	180 dias 01/08/2022 á 27/01/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 01 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER E O
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO).

PREÂMBULO: Trata-se de Contrato de Comodato de Veículo, cujo o objeto é a autorização de uso e guarda pela Comodante ao Comodatário do veículo **Ford/Ka SE 1.0, Frota 562, Placa QNV-7851, cor prata, ano Fab./mod. 2018, flex.**

Por este Contrato de Comodato de Veículo, de um lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante designada simplesmente de **COMODANTE**; e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.101/0001-21, sediada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Vila Aurora, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do senhor Secretário Municipal Leandro Junqueira de Pádua Arduini, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Veículo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente ajuste é a autorização de uso e guarda pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do veículo **Ford/Ka SE 1.0, Frota 562, Placa QNV-7851, cor prata, ano Fab./mod. 2018, flex**, que se encontra na posse e responsabilidade da **COMODANTE** por força do auto de depósito (cuja cópia segue em anexo) confiado pela autoridade policial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO.

2.1. O **COMODATÁRIO** deverá fazer o uso do veículo, objeto deste instrumento, apenas para o atendimento do interesse público do **COMODATÁRIO**, especialmente nas atividades afetas à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- a) Manter a conservação, o bom estado de uso e a limpeza do veículo;
- b) Arcar com as despesas de manutenção, reparos e revisões do veículo;
- c) Notificar a **COMODANTE** sobre ocorrências no bem cedido com relação a furto, roubo e dano;
- d) Devolver a **COMODANTE** o bem cedido que, por desinteresse do **COMODATÁRIO**, deixe de ser utilizados;
- e) Permitir que a **COMODANTE** execute fiscalizações periódicas sobre o uso e conservação do veículo cedido;
- f) Arcar com as responsabilidades civis, penais e administrativas no que tange ao uso do bem cedido, em especial contra danos causados a terceiros.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

3.2. São obrigações da COMODANTE:

- a) Elaborar laudo constando o estado de conservação e funcionamento do bem a ser cedido, quando da entrega ao COMODATÁRIO e no momento da devolução;
- b) Fiscalizar periodicamente o COMODATÁRIO quanto ao uso e conservação dos bens cedidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO.

4.1. O COMODATÁRIO restituirá a COMODANTE, quando por esta solicitado, o veículo descrito, em perfeitas condições e estado de conservação, como disposto no termo de vistoria em anexo, arcando com eventuais defeitos ou prejuízos causados.

4.2. O prazo de devolução será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Poderá, qualquer contratante rescindir este instrumento a qualquer tempo, informando a parte interessada com antecedência de 5 (cinco) dias.

5.2. Estará rescindido o presente contrato caso haja a violação de qualquer cláusula aqui disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

6.2. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes abaixo.

Rondonópolis/MT, 10 de agosto de 2022.

Pela COMODANTE:

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

Pelo COMODATÁRIO:

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração



Resolução nº 66 de 11 de agosto de 2022.

Institui a comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionário em período de experiência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e designar os funcionários abaixo para integrarem a mesma, com intuito de investigar conduta de funcionário ocupante do cargo de operador de Operador de Motoniveladora, matrícula nº 1xx6, no cumprimento de suas funções, concernente a imperícia no exercício do cargo e demais assuntos que necessitem de procedimento de investigação administrativa na esfera dos atos praticados pelo funcionário em questão, conforme previsto no Edital nº 001/2020 e Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Marcelo dos Santos Rufino – Presidente
Mauro Luzia Júnior
Leandro de Oliveira Aragão
Luciana Rúbia Costa de Almeida dos Reis

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, dependendo do caso e das circunstâncias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de agosto de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 16.176



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: **controladoria@sanearmt.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO PAPEL A4, PAPEL A3 E ARQUIVO MORTO POLIONDA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DO SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **controladoria@sanearmt.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 11 de agosto de 2022.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA 003/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

Na Ata da 3ª Reunião Ordinária do COMSAN - Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Rondonópolis que foi realizada no dia vinte e três do mês de dezembro de 2021 na sede administrativa do SANEAR - Unidade Monte Líbano, situada à Av. José de Alencar – nº 411, constou um erro de digitação ou erro material *na primeira página deste documento linhas 21 a 24 ONDE SE LÊ: ...*"Na sequência comentou sobre as ações do Planejamento Estratégico informando que a prioridade da autarquia é iniciar o projeto para execução de uma nova **EEE** explicando que ainda falta definir a origem dos recursos que serão aplicados mas ressaltou que acha muito pouco provável o repasse de recurso do Governo Federal.", **LEIA-SE:** "Na sequência comentou sobre as ações do Planejamento Estratégico informando que a prioridade da autarquia é iniciar o projeto para execução de uma nova **ETE** explicando que ainda falta definir a origem dos recursos que serão aplicados mas ressaltou que acha muito pouco provável o repasse de recurso do Governo Federal". As demais anotações registradas nesta ata permanecerão inalteradas ficando, assim, ratificado a substituição do termo (**EEE**) que significa Estação Elevatória de Esgoto por (**ETE**) que significa Estação de Tratamento de Esgoto.

Este Termo de Retificação é parte integrante da ATA 003/2021.

Rondonópolis, 04 de agosto de 2022

Maria das Graças C. Assunção
Secretária Executiva

Engº Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral-Presidente COMSAN



Ata nº 0021/2022

Às nove horas do mês de agosto do ano das mil e vinte e dois, reuniram-se no gabinete da Secretaria Municipal de Educação o Senhor Adilson, representante da empresa Medeiros Engenharia juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Sr. Mara Glúce, o assessor jurídico da SEMED, Sr. Cláris, a fiscal de contratos a engenheira Rayssa e o gerente do Departamento de Engenharia.

A fim de tratar sobre o plantio da grama na CMEI Jose Antonio de Oliveira o Senhor Adilson começou informando aos presentes que a grama solicitada para plantio não é comercializada em tapetes. A segunda opção seria semear. Foi realizada a semeadura porém não teve sucesso devido ao tipo de solo ser muito arenoso, e não teve muito sucesso. Relatou ainda que teve a consultoria de um agrônomo, fez aplicação de adubo, ureia, mas não houve grande avanço, informou que não houve evolução, o plantio da grama "não fechou". Disse ainda que o prazo está esgotado para a entrega do serviço diante das dificuldades com o solo que não é propício para o plantio da grama. Sugeriu que fosse utilizada a mistura da terra preta ao solo para fazer mais uma tentativa para fazer o replantio. Registra-se ainda



que esta espécie de grama não tem em tapete, somente em mudas em ramos. O senhor Adilson afirmou também que tem realizado a devida regação necessária. Afirmou que fez todas as tentativas possíveis para a grama prosperar, gastando até trinta litros de água diários. Ressaltou que o principal problema é o tipo de solo muito arenoso. A fiscal do contrato pontuou que foi observada algumas ações inadequadas como o mata que cresce junto com a grama, uso de adubo sem sucesso, a mangueira que é arrastada sobre a grama e prejudica o desenvolvimento da grama plantada. A fiscal afirmou que para a entrega da obra, ao realizar a medição, verificou os problemas e decidiu pela reunião que ora se realiza. Como existe prazo, foi sugerido que prorrogue mais noventa dias, seja realizado o plantio de novas mudas e aguardar os resultados positivos. O senhor Adilson disse que é necessário utilizar a adição de terra preta, e após aplicar o adubo, fazer novo plantio de mudas. Afirmou que foi solicitada através de ofício, mas não foi deferido. A fiscal Rayssa informou que pela Aditiva de contrato não seria possível autorizar visto que já não haveria saldo. A secretaria disse que para resolver sugere a prorrogação do prazo.



42

para entregar o serviço licitado, seja, a grama da área pronta para ser utilizada pelas crianças. Foi sugerido pelos engenheiros da equipe e pelo assessor jurídico que seja aplicada a terra preta somente nas áreas onde a grama não protou, digo, brotou. Após algumas ponderações sobre quais os procedimentos mais adequados, decidiu-se pela prorrogação do prazo para trinta, digo, noventa dias, realizar o replantio de novas mudas e outras medidas para que todo plantio tenha sucesso, e toda grama seja fechada, conforme previsto em contrato. Para isso a empresa terá que apresentar um ofício solicitando prorrogação de prazo, juntamente com documentação necessária para deferimento da solicitação. Não tendo mais a registrar, encerra esta ata que segue assinada por mim e pelos presentes.

Ana Lucia Teixeira de Almeida,
CLOVIS dos Santos Antônia S., Alcyon Pereira Gonçalves,
Rafaela Lúcia, Maria Glória L. Sousa,
Dilson Silva



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: AGOSTO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
719/2022	04/08/2022	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, LOCALIZADO N VILA NABOREIRO, JUNTO SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	R\$ 4.643.303,35 GLOBAL	10 MESES DE VICENCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	905/2020	ADITIVO DE PRAZO	75 DIAS DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JSP CONSTRUTORA EIRELI ME	616/2021	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E 90 DIAS DE EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	855/2021	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.257
Rondonópolis, 11 de agosto de 2022, Quinta-Feira.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	979/2021	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
--	--	----------	------------------	---------------------------------	--	--

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	97/2022	ADITIVO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	45 DIAS DE EXECUÇÃO	R\$ 184.382,86	R\$ 380.344,50 SUPRESSÃO
---	--	---------	-------------------------------------	---------------------	----------------	--------------------------

1º TERMO ADITIVO DE VALOR	MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	549/2022	ADITIVO DE VALOR		R\$ 54.488,49	
---------------------------	-----------------------------------	----------	------------------	--	---------------	--

RETIFICAÇÃO DIÁRIO 5251 DE 03/08/2022
ONDE-SE LÊ

9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	631/2021	ADITIVO DE PRAZO	02 MÊS DE VIGENCIA E 75 DIAS DE EXECUÇÃO		
--	--	----------	------------------	--	--	--

LEIA- SE

9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	631/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MÊS DE VIGENCIA E 75 DIAS DE EXECUÇÃO		
--	--	----------	------------------	--	--	--

Rondonópolis-MT, 11 de Agosto de 2.022.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato